

DESPACHO N.º 02/2026**SUMÁRIO: FIXAÇÃO DO VALOR DAS PROPINAS E DAS TAXAS DE FREQUÊNCIA DEVIDAS PELOS/AS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM - ANO LETIVO 2026/2027**

Nos termos do disposto nos artigos 82.º, n.º 2, alínea g) e 92.º, n.º 1, alínea a), subalínea vii), ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e nos artigos 16.º, n.º 2, alínea i) e 28.º, n.º 2, alínea a), subalínea vii), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro:

- a) O Conselho Geral, em reunião realizada em 15/12/2025, ouvido Conselho Consultivo de Gestão, e sob proposta do Presidente do Instituto, deliberou no sentido de fixar os montantes das propinas devidas;
- b) O Conselho de Gestão, deliberou no sentido de fixar as taxas de frequência devidas pelos/as estudantes do Instituto Politécnico de Santarém, em reunião realizada em 10/12/2025.

Neste sentido, para o ano letivo de 2026-2027, são fixados os valores das propinas e das taxas de frequência devidas pelos/as estudantes do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos dos anexos I, II e III ao presente despacho e que dele passam a fazer parte integrante.

IPSantarém, 02 de janeiro de 2026.

O Presidente do IPSantarém



João Miguel Raimundo Peres Moutão

ANEXO I
ANO LETIVO 2026/2027


VALOR DAS PROPINAS ANUAIS DEVIDAS PELOS/AS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM		
CTESP	LICENCIATURAS	DOUTORAMENTO
Estudante Nacional: 600 € Estudante Internacional: 800 €	Estudante Nacional: 697 € Estudante Internacional: 1300 €	Programa Doutoral em Sustentabilidade Agro-Alimentar e Ambiental (em parceria com o IPCoimbra, IP Castelo Branco e IP Viseu) Estudante Nacional: 1500 € Estudante Internacional: 3000 €
MESTRADOS		
Estudante Nacional: 1000€/Ano Estudante Internacional: 1500€/Ano	Mestrados que habilitam para a Docência: Estudante Nacional: 697€ / Ano Estudante Internacional: 1500€ / Ano Mestrado em Educação Pré-Escolar – (3 semestres) 1.º ano - 697 €/Ano 2.º ano (1 semestre) - pagamento da propina mínima fixada para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.	Outros Mestrados: • Engenharia Zootécnica Estudante Nacional: 1000€/Ano (500 € / semestre) Estudante Internacional: 2100€/Ano • Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica Estudante Nacional: 2000€/Ano Estudante Internacional: 3000€/Ano • Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública Estudante Nacional: 1500 €/Ano Estudante Internacional: 2500 €/Ano • Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (associação com IPViseu) Estudante Nacional: 1500 €/Ano Estudante Internacional: 2500 €/Ano • Gestão de Unidades de Saúde Estudante Nacional: 1000€/Ano (500€ /semestre) Estudante Internacional: 2100€/Ano • Gestão Estudante Nacional: 1000€/Ano (500 € / semestre) Estudante Internacional: 2100€/Ano

Notas:

- 1- Os/As Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez no IPSantarém, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura, devem proceder ao pagamento de 50% do valor da propina no ato de matrícula. Nos anos subsequentes aplica-se as regras vigentes para os/as estudantes nacionais;
- 2- Os/As Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez no IPSantarém, dos cursos de Mestrado, devem proceder ao pagamento de 25% do valor da propina no ato de matrícula. Nos anos subsequentes aplica-se as regras vigentes para os/as estudantes nacionais;
- 3- Os/As Estudantes Internacionais que se ingressem ao abrigo de protocolos com outras Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, devem proceder ao pagamento da propinas equivalente ao montante pago pelos estudantes nacionais.
- 4- O montante da propina mínima fixado é de 495€.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que altera e republica o estatuto do estudante internacional, publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, aos/as estudantes em situação de emergência por razões humanitárias aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os/as estudantes nacionais.

ANEXO II**VALOR DAS TAXAS DE FREQUÊNCIA ANUAIS DEVIDAS PELOS/AS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

PROGRAMA DE ESTUDOS DE PÓS DOUTORAMENTO			
Inscrição- 1200€ /ano Prorrogação de frequência por 6 meses - 600€			
PÓS-GRADUAÇÕES			
ESTUDANTES NACIONAIS			ESTUDANTES INTERNACIONAIS*
(De acordo com a especificidade de cada curso de Pós-Graduação, podem ainda ser fixados outros montantes de taxa de frequência, que farão parte integrante do respetivo edital de abertura.)			(A informação referente à taxa de frequência a pagar pelos/as estudantes internacionais constará no respetivo edital de abertura do curso de Pós-Graduação)
15 ECTS- Entre 300 a 600€	30 ECTS – Entre 500€ a 1000€	60 ECTS – 1000€ a 2000€	Entre 1500€ a 4500€

*Os/As Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez, devem proceder ao pagamento de 50% do valor da propina no ato de matrícula.

ANEXO III

1- Trabalhadores do IPSantarém

De acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), aprovado pelo Despacho n.º 5893/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 28 de maio, referente às reduções e isenções do valor da propina, é concedida a redução do valor da propina aos/às trabalhadores/as do IPSantarém que estejam matriculados/as e inscritos/as nos cursos que nele são ministrados, até ao montante da propina mínima legalmente previsto nos termos da Lei, atualmente correspondente a 495€/Ano, para os Cursos de Técnicos Superiores Profissionais e para os Cursos de Licenciatura.

No que diz respeito aos Ciclos de Estudos de Mestrado, nos termos da deliberação supramencionada a redução equivale a 50% do montante de propinas previsto no Anexo I do presente despacho.

2- Apoio especial a agregados familiares com dois/duas ou mais estudantes matriculados/as e inscritos/as no IPSantarém

Quando existirem no mesmo agregado familiar dois/duas ou mais estudantes matriculados/as e inscritos/as nos ciclos de estudos ministrados no IPSantarém, o/a estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade e os/as restantes estudantes do agregado pagarão o montante correspondente à propina mínima.